

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022-SEGEF.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEF E A EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEF**, com sede na Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro São Brás, CEP: 66.060-230, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 14.700.173/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **PATRICK TRANJAN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 38953966 SSP/SP e CPF nº 381.883.018-50, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.758/0001-40, com sede estabelecida à com sede na Travessa Apinagés, nº 480, bairro: Batista Campos, CEP:66025-002, Belém/PA_, telefone: (91) 2123-3351/ (91) 99177-8410/ (91) 99121-6860, e-mail: 3icomercioeservicos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **INGRID BARROS MEDEIROS**, brasileira, CPF/MF nº 039.249.733-69, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, acordam e resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, sob o amparo legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato Administrativo nº 04/2022, celebrado entre o Município de Belém, representado pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEF e a empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviço Contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionado do tipo Janela, Minicentraís Split- Hi-wall (parede) e Mini Centrais Split Piso Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre instalados nas dependências prediais da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global do contrato continua a ser de **R\$ 106.639,20 (Cento e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão – 2.07 Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

Unidade: 21 Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 – Operalização e Manutenção Administrativa do Poder Executivo

Projeto de Atividade: 2312 – Gestão dos Contratos de Alugueis de Imóveis e Veículos dentre outros

Categoria da Despesa: 3390390000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Financeiro: 999 Aplicações Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022-SEGEP fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 21 de junho de 2025 e término em 21 de junho de 2026.

Subcláusula Única — A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório e assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia ao Contratado, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na Imprensa Oficial conforme Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo passa, após a sua celebração pelos contratantes, a ser parte integrante do Contrato Administrativo nº 004/2022-SEGEP, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, não afetadas pelo presente aditamento.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Belém/PA, *data da assinatura eletrônica.*

PATRICK TRANJAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

INGRID BARROS MEDEIROS

3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI
CONTRATATADA